



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1570/2013

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE RIO CLARO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, um terreno com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), situado na localidade de Rio Claro, próximo à Igreja e à Escola, parte de terreno maior, medindo na totalidade 25,6 ha, registrado no cartório de imóveis de Santa Maria de Jetibá-ES, sob a matrícula 768, livro 2-D, neste Município e Comarca de Santa Maria de Jetibá, onde será implantado um ginásio de esportes que proporcionará à população da localidade e de regiões limdeiras a prática de esportes e lazer

Art. 2º. O valor da compra e venda do terreno é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago em parcela única, na data de assinatura do contrato.

Art. 3º. As despesas decorrentes, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Campos de Futebol.
017001.278120341.351 – Construção, Ampliação de Quadras e Poliesportivas e
449061.00000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de maio de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA